



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2632 – Itajá/RN, 20 de maio de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito

João Manoel Pessoa Neto
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Manoel Argemiro Lopes Neto
Vice-presidente

Wlisvan Gomes da Silva
1º Secretário

Márcia Luciana de Melo Medeiros
2º Secretária

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira
Vereador

Francisco Deuzidete da Silva
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Ronaldo Adriano da Silva
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretaria de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2632 – Itajá/RN, 20 de maio de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria n° 554/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora FRANCISCA SOARES DOS SANTOS SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 555/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora ALIDIANE DAVINO DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente de Combate às Endemias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 556/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora EDNALVA ALBANO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 557/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor GILCLÉDSON DA CUHA LOPES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Operador de Micro, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria n° 558/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA WANDERLEIA DA CUNHA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de julho de 2025.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 440/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Keliane Maria da Cunha Soares, RG: xxxx.xxx.262, inscrita no CPF: XXX.XXX.994-07, candidata convocada para o cargo de professor p1, no processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2024, do município de Itajá/RN. Venho pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA, a vaga no referido cargo na qual fui convocada.

Itajá/RN, 20 de maio de 2025

Keliane Maria da Cunha Soares

Keliane Maria da Cunha Soares

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS N° 01/2024 CONVOCAÇÃO DE READMISÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Itajá torna pública a chamada imediata de readmissão de candidata aprovada da categoria abaixo relacionada para o ano letivo de 2025, o contrato de readmissão será datado em 02 de junho de 2025 e será encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A designação da servidora para o exercício da função pública ao qual foi aprovada, está especificada neste termo para preenchimento da vaga por órgão de lotação, cargo, origem da vaga e situação justificada.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2632 – Itajá/RN, 20 de maio de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJÁ
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Brasão: 2/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, art 53, inciso I)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2025 Pág.: 23

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	Mar/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ag/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Feb/2025	Mar/2025	Abr/2025		
(1) - Transferências obrigatórias de bens e direitos (art. 188, A, § 1º, II e III)	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	330.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.294.912,67	4.845.200,47	5.229.762,47	5.351.209,76	5.382.873,67	5.351.722,40	5.229.194,47	5.308.200,00	4.719.377,23	5.317.233,00	5.376.000,00	46.982.854,00	49.879.517,00	
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO - VI - 20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	
(1) - Transferências obrigatórias de bens e direitos (art. 188, A, § 1º, II e III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	
(1) - Transferências de União destinadas a agentes comunitários de saúde e de assistência social (art. 188, § 1º, II e III)	56.832,00	56.832,00	56.832,00	56.832,00	56.832,00	56.832,00	56.832,00	101.644,00	54.646,00	54.646,00	54.646,00	676.000,00	1.214.610,00	
(1) - Transferências de União destinadas a agentes comunitários de saúde e de assistência social (art. 188, § 1º, II e III)	100.046,00	107.200,47	107.200,47	216.800,47	0,00	110.174,12	220.340,26	0,00	0,00	0,00	1.140.000,70	1.030.000,00		
ASISTÊNCIA PARA CÁLCULO DOS VALORES PREDEFINIDOS	5.143.150,00	4.377.150,00	3.371.821,70	3.285.000,42	3.511.491,00	3.606.710,20	4.706.711,00	3.681.001,00	4.119.770,23	5.162.000,00	5.401.000,00	41.743.000,00	36.453.000,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	0,00	0,00	0,00	0,00</b										



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
 Ano XXIV – Edição N.º 2632 – Itajá/RN, 20 de maio de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício 2025 Pág. 3/4

20 TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MÉDIA CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1-Educação Infantil	1.667.898,00	477.380,37	267.375,65	277.144,89	0,00
20.2-Educação Fundamental	460.827,00	34.625,00	34.425,51	30.074,40	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	1.157.087,00	442.754,00	252.750,00	247.073,41	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	9.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21 DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MÉDIA CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB (Por Área de Atuação)					
21.1-Educação Infantil	13.587.412,00	4.777.271,00	4.778.005,74	4.778.005,74	0,00
21.1.1-Créche	2.098.480,00	621.742,79	598.330,12	598.330,12	0,00
21.1.2-Pré-escola	2.158.238,00	612.442,19	425.495,66	425.494,89	0,00
21.2-Ensino Fundamental	9.335.723,73	3.486.511,00	3.396.895,66	3.942.180,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
VALOR					
22 TOTAL DAS DESPESAS COM MÉDIA CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB (L.309 e II)					
22.1-TODAS AS RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB (L.309 e II)					
22.1.1-RECEITAS DE FUNDEB NÃO DESTINADAS A INVESTIMENTOS EM VALOR SUPERIOR A 10% A 18% (L.309 e II)					
22.1.2-SUPERLÍMITE PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (L.309)					
22.1.3-RESTOS A PAGAR NÃO PROCEDIMENTADOS INCORRIDOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSEJO (L.309.IIIe + L.309.IV)					
22.1.4-DECRETO-REGULAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INCORRIDOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSEJO (L.309.IIIe + L.309.IV)					
22.1.5-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (L.23 + 23 + 24 + 35 + 26 - 27)					

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (L.309 e II)					
VALOR EXIGIDO					% APLICADO
(L.309 e II)					(L.309 e II)
22.1-APLICAÇÃO DA MÍNIMA SOBRE O RESTO INCORRIDO DE IMPOSTOS					0,00
22.1.1-RESTOS A PAGAR INCORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					0,00
22.1.2-EXECUÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB (L.309 e II)					0,00
22.1.3-EXECUÇÃO DE RECEITAS DE FUNDEB- Impostos					0,00
22.1.4-EXECUÇÃO DE RECEITAS DE FUNDEB- Impostos					0,00
22.1.5-OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLES					0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
PREVISÃO ATUALIZADA (x)					REIRE - Anexo II (L.309, art.72)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					477.898,23
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					3.362.202,00
31.1.1-DESCRIÇÃO DA Atividade					238.175,25
31.1.2-PODE					0,00
31.1.3-PNAE					191.049,58
31.1.4-OUTRAS Transferências do FNDE					292.000,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					2.182.154,00
31.3-RECEITA DE ROVATOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO					366.597,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO					0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subtítulo) 4					0,00

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL					
---	--	--	--	--	--

Bimestre: 2/2025					
------------------	--	--	--	--	--

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saída					
--	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 4/4					
-------------------------	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE ITAJÁ - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
---	--	--	--	--	--

Bimestre: 2/2025					
------------------	--	--	--	--	--

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL					
---	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 3/4					
-------------------------	--	--	--	--	--

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saída					
--	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 4/4					
-------------------------	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE ITAJÁ - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
---	--	--	--	--	--

Bimestre: 2/2025					
------------------	--	--	--	--	--

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL					
---	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 3/4					
-------------------------	--	--	--	--	--

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saída					
--	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 4/4					
-------------------------	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE ITAJÁ - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
---	--	--	--	--	--

Bimestre: 2/2025					
------------------	--	--	--	--	--

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL					
---	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 3/4					
-------------------------	--	--	--	--	--

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saída					
--	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 4/4					
-------------------------	--	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE ITAJÁ - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
---	--	--	--	--	--

Bimestre: 2/2025					
------------------	--	--	--	--	--

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL					
---	--	--	--	--	--

Exercício 2025 Pág. 3/4					

</tbl_r



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2632 – Itajá/RN, 20 de maio de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJÁ Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Bimestre: 3/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Pág: 1/2

RESUMO - Anexo 14 (R.º 48, Art. 48)		
Poderes e Atividades Militares		
Receitas de Contribuição		
Despesas com Pessoas e Atividades		
Resultado Associado as Pessoas e aos Atividades Militares		
RECETA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Valor Aprovado no Exercício		
Saldo a Realizar		
DESPESAS COM ACESOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Despesas com Apoio a Serviços Pùblicos de Saúde executadas com recursos de impostos		
DESPESAS DE CAPITAL		
Total das Despesas Consideradas para o Limite (TCL) (%)		

Top-Down Consultoria Ltda.

MUNICÍPIO DE ITAJÁ Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Bimestre: 2/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Pág: 2/2

RESUMO - Anexo 14 (R.º 48, Art. 48)		
Poderes e Atividades Militares		
Receitas de Contribuição		
Despesas com Pessoas e Atividades		
Resultado Associado as Pessoas e aos Atividades Militares		
RECETA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Valor Aprovado no Exercício		
Saldo a Realizar		
DESPESAS COM ACESOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Despesas com Apoio a Serviços Pùblicos de Saúde executadas com recursos de impostos		
DESPESAS DE CAPITAL		
Total das Despesas Consideradas para o Limite (TCL) (%)		

DECRETOS

DECRETO N.º 02, de 01 de Fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.355,73 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 437 de 29 de Novembro de 2023 e lei nº 454/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.355,73 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6, incisos I,b da Lei Orçamentária Anual nº 437/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 28 de Fevereiro de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAJÁ Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 20/05/2025 10:27:34 Pág: 1/4

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Status
Anexo I (Acréscimo)								
10.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				104.415,73			
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%				104.415,73			
Nº Solic.: 7	Acrecentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15420000	0001	104.415,73
							Total:	104.415,73
Anexo II (Redução)								
10.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				104.415,73			
1037	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE				4.4.15,73			
Nº Solic.: 7	Reducir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15420000	0001	100.000,00
							Total:	104.415,73

MUNICÍPIO DE ITAJÁ Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 20/05/2025 10:27:34 Pág: 2/4

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Status
Anexo I (Acréscimo)								
17.901	FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL				940,00			
2040	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF				940,00			
Nº Solic.: 15	Acrecentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	940,00
							Total:	940,00
Anexo II (Redução)								
17.901	FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL				940,00			
2040	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF				940,00			
Nº Solic.: 15	Reducir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000	0001	940,00
							Total:	940,00

MUNICÍPIO DE ITAJÁ Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 20/05/2025 10:27:34 Pág: 3/4

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Pública	Decreto/Portaria	Status
Anexo I (Acréscimo)								
04.101	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS				1.000,00			
0702	CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS-CNM, FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN-FEMURN E ASS				1.000,00			
Nº Solic.: 3	Acrecentar	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			15000000	0001	1.000,00
							Total:	1.000,00
Anexo II (Redução)								
04.101	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS				1.000,00			
2066	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS				1.000,00			
Nº Solic.: 3	Reducir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	1.000,00
							Total:	1.000,00

MUNICÍPIO DE ITAJÁ Listagem das Elaborações de Créditos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 Data: 20/05/2025 10:27:34 Pág: 4/4

Total Acréscimo:	106.355,73
Total Redução:	106.355,73
Total:	106.355,73

DECRETO N.º 03, de 01 de Março de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 437 de 29 de Novembro de 2023 e lei nº 454/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2632 – Itajá/RN, 20 de maio de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6, incisos I,b da Lei Orçamentária Anual nº 437/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 31 de Março de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

MUNICIPIO DE ITAJÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos		Exercício: 2025 Data: 20/05/2025 10:28:41 Pág.: 1/3			
Período de: 01/03/2025 a 31/03/2025					
Justificativa: remanejamento de dotação orçamentária					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor
79	08/03/2025	562/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00
					06/03/2025
					DECRETO: 3
					PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
17.901	FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.500,00
2040	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF				4.500,00
Nº Solic.: 18 Acrecentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001
				Total:	4.500,00
					4.500,00
Anexo II (Redução)					
17.901	FUNDO PROM, HABIT E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.500,00
2323	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				4.500,00
Nº Solic.: 18 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001
				Total:	4.500,00
					4.500,00

MUNICIPIO DE ITAJÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos		Exercício: 2025 Data: 20/05/2025 10:28:41 Pág.: 2/3			
Período de: 01/03/2025 a 31/03/2025					
Justificativa: remanejamento de dotação orçamentária					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor
102	03/03/2025	564/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00
					06/03/2025
					DECRETO: 3
					PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
1031	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
Nº Solic.: 14 Acrecentar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15420000	0001
				Total:	5.000,00
Anexo II (Redução)					
10.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE				5.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15420000	0001
				Total:	5.000,00

MUNICIPIO DE ITAJÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos		Exercício: 2025 Data: 20/05/2025 10:28:41 Pág.: 3/3			
Período de: 01/03/2025 a 31/03/2025					
Justificativa: remanejamento de dotação orçamentária					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor
Total Acréscimo:					9.500,00
Total Redução:					9.500,00
Total:					9.500,00

DECRETO N° 04, de 01 de Abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 437 de 29 de Novembro de 2023 e lei nº 454/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6, incisos I,b da Lei Orçamentária Anual nº 437/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 30 de Abril de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para a Contratação de empresa para locação de conjunto de vestimenta tradicional de quadrilha estilizada junina: trajes masculino e feminino em diferentes tamanhos P, M, G e XG para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itajá/RN. Conforme estabelecidas no termo de referências e seus anexos.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 20 de maio de 2025.

Ronison Inocêncio Nunes
Secretário Adjunto do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para a Contratação de empresa visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos para a frota municipal de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Itajá/RN, conforme as necessidades operacionais e administrativas.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 20 de maio de 2025.

Ronison Inocêncio Nunes
Secretário Adjunto do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA TERCEIRA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das unidades administrativas.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIV – Edição N.º 2632 – Itajá/RN, 20 de maio de 2025.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 20 de maio de 2025.

Ronison Inocêncio Nunes
Secretário Adjunto do Planejamento

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO